



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1 **Data, hora e local:** 24 de agosto de 2017, às 9h43m, na Rua São Bento, 405, Auditório do
2 18º andar do Edifício Martinelli, São Paulo, SP. **Ordem do dia: 01)** A Presidente, Rosane
3 Cristina Gomes, declara aberta a sessão na presença dos representantes que compõem a
4 mesa do poder público e da sociedade civil, a saber: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
5 **URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, TITULAR 1;
6 **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL**, Arlete dos
7 Anjos Grespan, TITULAR 2; **SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS**
8 **REGIONAIS – SMPR**, Carlos Roberto Candella, SUPLENTE; **SECRETARIA MUNICIPAL**
9 **DE TRANSPORTES – SMT**, Jorge Eloy Gomes Pereira, SUPLENTE; **SÃO PAULO**
10 **URBANISMO – SP-URBANISMO**, Rita de Cássia G. S. Gonçalves, TITULAR; **INSTITUTO**
11 **DOS ARQUITETOS DO BRASIL – IAB-SP**, Daniel Todtmann Montandon, TITULAR;
12 **CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL – CBCS**, Luciana Lins,
13 SUPLENTE; **02)** A seguinte representante estava presente na reunião, mas não compôs a
14 mesa, a saber: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO –**
15 **SMUL**, Rosana Yamaguti, SUPLENTE 2. **03)** Processo nº **2015-0.075.162-2**; Alvará de
16 Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: CIAP - CENTRO INTEGRADO DE APOIO
17 PATRIMONIAL (1º Batalhão de Polícia de Choque e Regimento da Polícia Montada 9 de
18 Julho); Local: Avenida Tiradentes, 440. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
19 **SMUL.SEOC.CTLU/060/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
20 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por unanimidade, dos seguintes
21 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP),
22 CBCS, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do
23 Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16 e à vista do disposto na Lei nº
24 16.237/15, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de
25 conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo,
26 DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/027/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza
27 urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva deliberada em
28 plenário pela retirada do item 5 da referida manifestação, face a promulgação da Lei nº 16.642/2017 e
29 do Decreto nº 57.776/2017." **04)** Processo nº **2011-0.213.363-5**; Auto de Regularização de
30 Estação Rádio Base; Interessado: AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE
31 INFRAESTRUTURAS LTDA; Local: Praça Yedo, 101. Após debates, a CTLU emite a
32 **PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/061/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL,
33 em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por unanimidade, dos
34 seguintes representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB
35 (SP), CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18
36 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do
37 empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
38 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
39 MANIFESTAÇÃO/029/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem
40 observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,
41 atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." **05)** Processo nº **2011-0.311.870-2**; Alvará de
42 Execução de Estação Rádio Base; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Local:
43 Rua Urmonduba, 195. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
44 **SMUL.SEOC.CTLU/062/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
45 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por unanimidade, dos seguintes



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

46 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP),
47 CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20
48 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do
49 empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
50 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
51 MANIFESTAÇÃO/036/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem
52 observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,
53 atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." 06) Processo nº 2012-0.239.878-9; Alvará de
54 Execução de Estação Rádio Base; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Local:
55 Rua Aimberê, 1.807. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
56 **SMUL.SEOC.CTLU/063/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
57 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por **unanimidade, dos seguintes**
58 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP),
59 CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20
60 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do
61 empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
62 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
63 MANIFESTAÇÃO/043/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem
64 observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,
65 atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." 07) Processo nº 2013-0.083.307-2; Alvará de
66 Execução de Estação Rádio Base; Interessado: CLARO S/A; Local: Rua Professor João
67 Arruda. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
68 **SMUL.SEOC.CTLU/064/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
69 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por **unanimidade, dos seguintes**
70 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP),
71 CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20
72 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do
73 empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
74 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
75 MANIFESTAÇÃO/031/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem
76 observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,
77 atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." 08) Processo nº 2013-0.162.179-6; Auto de
78 Regularização de Estação Rádio Base; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A;
79 Local: Avenida Santa Inês, 28. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
80 **SMUL.SEOC.CTLU/065/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
81 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por **04 votos favoráveis, dos seguintes**
82 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, **01 voto contrário, dos seguintes**
83 representantes, a saber: IAB (SP) e **02 abstencões, dos seguintes representantes, a saber:**
84 **SP – URBANISMO, CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº**
85 **13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após**
86 **análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às**
87 **normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da**
88 **MANIFESTAÇÃO/045/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem**
89 **observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,**
90 **atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." 09) Processo nº 2013-0.163.578-9; Auto de**
91 **Regularização de Estação Rádio Base; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A;**



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

92 Local: Rua Lisboa, 433. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
93 **SMUL.SEOC.CTLU/066/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
94 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por unanimidade, dos seguintes
95 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP),
96 CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20
97 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do
98 empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
99 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
100 MANIFESTAÇÃO/037/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem
101 observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,
102 atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." **10)** Processo nº **2013-0.206.602-8**; Alvará de
103 Execução de Estação Rádio Base; Interessado: CELL SITES SOLUTIONS; Local: Rua
104 Francisco Bucarelli, 393. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
105 **SMUL.SEOC.CTLU/067/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
106 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por 05 votos favoráveis, dos seguintes
107 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, CBCS, 01 voto contrário, do
108 seguinte representante, a saber: IAB (SP) e 01 abstenção, do seguinte representante, a
109 saber: SP - URBANISMO, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº
110 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após
111 análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às
112 normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
113 MANIFESTAÇÃO/032/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem
114 observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,
115 atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." **11)** Processo nº **2013-0.237.471-7**; Auto de
116 Regularização de Estação Rádio Base; Interessado: Z-SITES - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA;
117 Local: Rua Fernandes de Abreu, 70. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
118 **SMUL.SEOC.CTLU/068/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
119 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por unanimidade, dos seguintes
120 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP),
121 CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20
122 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do
123 empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
124 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
125 MANIFESTAÇÃO/038/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem
126 observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,
127 atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04." **12)** Processo nº **2005-0.270.429-9**; Auto de
128 Regularização de Estação Rádio Base; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A;
129 Local: Rua Parnamirim, 97. Após debates, a CTLU emite a **PRONUNCIAMENTO**
130 **SMUL.SEOC.CTLU/069/2017** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 23ª Reunião
131 Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, por unanimidade, dos seguintes
132 representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP),
133 CBCS, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20
134 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do
135 empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
136 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da
137 MANIFESTAÇÃO/035/CAIEPS/2017, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

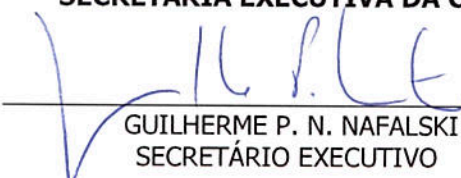
138 *observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB,*
139 *atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04, com a ressalva deliberada em plenário pela retirada do*
140 *item referente à instalação do uso nR3 em vias com largura inferior a 12,00m (Art. 158)." 13) A*
141 representante suplente da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM**, Stella
142 Verzolla Tangerino, passa a compor a mesa. **14)** Processo nº **2016-0.186.628-0**; Alvará
143 de Autorização - Comunicação de Pequena Reforma; Interessado: TTL ADMINISTRAÇÃO
144 IMOBILIÁRIA LTDA; Local: Rua Álvares Penteado, 192/200. Após debates, a CTLU emite a
145 **RESOLUÇÃO SMUL.SEOC.CTLU/020/2017** nos seguintes termos: "*A Câmara Técnica de*
146 *Legislação Urbanística – CTLU, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017,*
147 *por unanimidade, dos seguintes representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMPR,*
148 *SMT, SP – URBANISMO, IAB (SP), CBCS, à vista da INFORMAÇÃO nº 0353/2017/SMUL/DEUSO e*
149 *da INFORMAÇÃO nº 0861/2017/SMUL/DEUSO, no processo nº 2016-0.186.628-0, RESOLVE: Os*
150 *pedidos de licença de instalação e funcionamento, de mudança de uso ou de reforma de edificações*
151 *regularmente existentes com frentes e acessos somente pelas vias exclusivas de pedestres - calçadas,*
152 *poderão ser efetuados sem o atendimento de espaços para carga e descarga e de áreas para embarque*
153 *e desembarque de passageiros previstos no Quadro 4A da Lei 16.402/16, atendido o regulamento*
154 *específico de carga e descarga." 14) Às 10:56 horas, a Senhora Presidente, Rosane Cristina*
155 Gomes, agradece e encerra a reunião.

PRESIDÊNCIA



ROSANE CRISTINA GOMES
PRESIDENTE

APOIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA CTLU



GUILHERME P. N. NAFALSKI
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ENTIDADES PRESENTES
(COM DIREITO A VOTO)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL



PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
TITULAR 1

Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados – SEOC
Rua São Bento, 405 - 18º andar | sala 183A | São Paulo-SP | CEP 01011-100
3113 7786 | ctlu@prefeitura.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**



ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
TITULAR 2



ROSANA YAMAGUTI
SUPLENTE 2

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

STELLA VERZOLLA TANGERINO
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS – SMPR



CARLOS ROBERTO CANDELLA
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT



JORGE ELOY GOMES PEREIRA
SUPLENTE

SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO



RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES
TITULAR



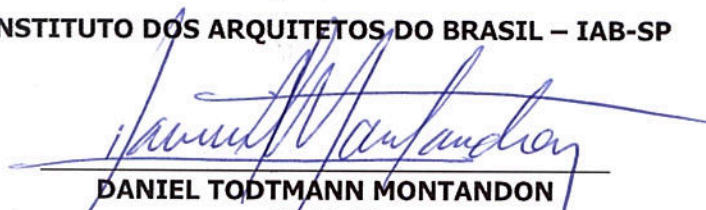
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL

INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL – IAB-SP


DANIEL TODTMANN MONTANDON
TITULAR

CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL – CBCS



LUCIANA LINS
SUPLENTE

ENTIDADES AUSENTES

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – SMJ (TITULAR / SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS – SMSO (TITULAR 1 / SUPLENTE 1)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS – SMSO (TITULAR 2 / SUPLENTE 2)

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA (TITULAR / SUPLENTE)

SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO

UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DA GRANDE SÃO PAULO E INTERIOR – UMM-SP
(TITULAR/SUPLENTE 1)

UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DA GRANDE SÃO PAULO E INTERIOR – UMM-SP
(TITULAR/SUPLENTE 2)

ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO LEGAL DOS COMERCIANTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E
MORADORES DE SÃO PAULO (TITULAR / SUPLENTE)

CICLOCIDADE – ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS URBANOS DE SÃO PAULO –
(TITULAR/SUPLENTE)

SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL

SETOR EMPRESARIAL (TITULAR 1 / SUPLENTE 1)

SETOR EMPRESARIAL (TITULAR 2 / SUPLENTE 2)

SEGMENTO DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL (SANTO AMARO) – (TITULAR/SUPLENTE)

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH – (TITULAR/SUPLENTE)